



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

TERMO ADITIVO  
1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 17010002/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 17010002/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESIGN DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN E A EMPRESA FRANCISCO FÁBIO DE FREITAS SOUZA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **24.517.054/0001-97**, com sede à Rua Vicente Pedro, 250 – Centro – Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Manoel Gilberto Lopes**, CPF nº 874.932.924-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **FRANCISCO FÁBIO DE FREITAS SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 706.247.644-78, com sede à Rua Antônio Bruno da Silva, nº 18, Centro, Viçosa/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, vinculado à Dispensa de Licitação nº 090103/2025, com base no Processo Administrativo nº 09010003/2025, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº **17010002/2025**. Ficando pactuado que o contrato ficará vigente de 06 de janeiro de 2026 até 06 de dezembro de 2026.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal que não foram modificadas pelo presente Aditivo.

2.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

CNPJ: 24.517.054/0001-97  
Rua Vicente Pedro, nº 250 – Centro – Viçosa/RN – CEP: 59.815-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**

**3.1.** O contrato principal, bem como presente Aditivo, poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que mediante mútuo acordo entre as partes, formalizado por escrito por meio de novo aditivo contratual.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo art. 421 e 421 - A do Código Civil.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
6784 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**6.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O presente Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura pelas partes e produz efeitos a partir de 01/01/2026.

Viçosa/RN, 06 de JANEIRO de 2026.

**Câmara Municipal de Viçosa**  
CNPJ/MF nº 24.517.054/0001-97  
Manoel Gilberto Lopes  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

*Francisco Fábio de Freitas Souza*  
**FRANCISCO FÁBIO DE FREITAS SOUZA**  
CPF nº 706.247.644-78  
CONTRATADO

CNPJ: 24.517.054/0001-97  
Rua Vicente Pedro, nº 250 – Centro – Viçosa/RN – CEP: 59.815-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CNPJ: 24.517.054/0001-97

Rua Vicente Pedro, nº 250 – Centro – Viçosa/RN – CEP: 59.815-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**

**PARECER JURÍDICO**

**Primeiro Termo Aditivo de Renovação  
Contrato nº 17010002/2025**

**Interessado: Câmara Municipal de Viçosa/RN**

**Contratada: Francisco Fábio de Freitas Souza**

**Processo Administrativo: nº 09010003/2025**

**Dispensa de Licitação: nº 090103/2025**

**Objeto: Renovação contratual referente à prestação de serviços especializados em design de comunicação.**

---

**I – RELATÓRIO;**

Trata-se de análise jurídica referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17010002/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Viçosa/RN e Francisco Fábio de Freitas Souza, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em design de comunicação.

O presente aditivo visa prorrogar o prazo de vigência contratual, inicialmente estabelecido no contrato principal, para o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais já pactuadas, conforme itens constantes no instrumento encaminhado para exame.

A matéria está vinculada ao Processo Administrativo nº 09010003/2025 e à Dispensa de Licitação nº 090103/2025, em observância ao regime jurídico das contratações públicas disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**

## **II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA;**

### **2.1. Da possibilidade de prorrogação contratual;**

Conforme dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, é possível a celebração de termos aditivos para alterações contratuais, desde que motivadas e formalmente justificadas, observados os limites legais.

O contrato analisado envolve serviços contínuos, o que autoriza sua prorrogação, desde que atendido o interesse público, a vantajosidade e as condições originalmente pactuadas, em conformidade com o §1º do art. 105 da Lei 14.133/2021, aplicado analogicamente.

O Termo Aditivo apresentado visa exclusivamente à prorrogação do prazo de vigência, sem implicar alteração qualitativa ou quantitativa do objeto, estando, portanto, dentro da legalidade.

### **2.2. Da manutenção das demais cláusulas;**

O instrumento analisado ratifica expressamente todas as demais condições do contrato principal, atendendo ao requisito formal previsto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que exige que alterações contratuais sejam justificadas e restritas ao interesse público.

### **2.3. Da dotação orçamentária;**

Consta no aditivo a previsão da dotação orçamentária específica:

6784 - 5.1001.1.31.16.2.2001.0.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, cumprindo o disposto no art. 7º, §2º da Lei de Licitações (princípio da previsão orçamentária) e garantindo a regularidade contábil e financeira do ajuste.

### **2.4. Da publicação obrigatória;**

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação de termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico oficial, conforme o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

O aditivo prevê essa obrigação de forma expressa, atendendo plenamente ao requisito de publicidade.

### **2.5. Da vigência**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**

O início da vigência na data da assinatura, com efeitos a partir de 01/01/2026, está de acordo com o princípio da segurança jurídica e não afronta norma da Lei 14.133/2021.

2.6. Da formalidade do instrumento

O documento está adequadamente subscrito, identifica as partes, traz base legal, prorrogação de prazo, manutenção das condições pactuadas e dotação orçamentária, atendendo ao art. 89 da Lei nº 14.133/2021, que exige a formalização escrita dos contratos e seus aditivos.

---

**III – CONCLUSÃO;**

Após análise jurídica do Primeiro Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 17010002/2025, NÃO HÁ ÓBICES LEGAIS à sua celebração, desde que:

1. Permaneça demonstrado no processo administrativo o interesse público e a vantajosidade da prorrogação;
2. Seja devidamente publicado no PNCP e no sítio oficial da Câmara Municipal;
3. Seja observada a dotação orçamentária indicada.

Assim, opino pela aprovação e regular celebração do referido Termo Aditivo.

É o parecer.

**WILIANE MERIELY AQUINO PINHEIRO**

**CPF nº 100.564.554-02**

**Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Viçosa/RN**

**CNPJ: 24.517.054/0001-97**

**Rua Vicente Pedro, nº 250 – Centro – Viçosa/RN – CEP: 59.815-000**